PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.206/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ MURILO LEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ MAURILO LEAL, localizado na Av. Itacaiunas nº 1.785, Bairro Cidade Nova, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito para onde faz canto limita-se com a mencionada Avenida, ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 20m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =